



**JUSTIÇA ELEITORAL
064ª ZONA ELEITORAL DE JOÃO PESSOA PB**

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) Nº 0600485-29.2020.6.15.0064 / 064ª ZONA ELEITORAL DE JOÃO PESSOA PB

REQUERENTE: ANTONIO BARBOSA FILHO, A FORÇA DO Povo 40-PSB / 13-PT, PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO, PARTIDO DOS TRABALHADORES - DIRETORIO MUNICIPAL
Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE ALEXANDRE FERREIRA GUEDES - PB5546

**SENTENÇA
Nº 670/2020**

Vistos, etc.

Atravessando petição constante do ID 23232552, a COMISSÃO INTERVENTORA DO DIRETORIO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DOS PARTIDO DOS TRABALHADORES DA PARAÍBA pede:

- a) ACATAR e encaminhar a deliberação do Diretório Nacional no sentido de concorrer ao pleito majoritário em coligação com o PSB e, RATIFICANDO, com isso, a Convenção realizada pela Comissão Especial, no dia 16.09.2020, que legitimamente deliberou por compor a Coligação "A Força do Povo", com a prerrogativa de indicar candidato a Vice o senhor Antônio Barbosa,
- b) Informar tais deliberações nos seguintes feitos: DRAP da Coligação "Unidos Por João Pessoa" (PT/PCdoB) nº 0600119-87.2020.6.15.0064; no DRAP da Coligação "A Força do Povo" (PSB/PT) nº 0600484-44.2020.6.15.0064; no RRC de ANISIO SOARES MAIA nº 0600120-72.2020.6.15.0064; assim como no RRC de ANTÔNIO BARBOSA nº 0600485-29.2020.6.15.0064; e - MS – 0600379-65.2020.615.0000 para os devidos fins.

Requer ainda:

Homologação da deliberação do órgão/instância municipal, de exclusão do PT de João Pessoa da Chapa Majoritária com o PCdoB, realizada na Convenção não homologada pelo DN-PT. 3. Exclusão do Partido dos Trabalhadores de João Pessoa da Coligação "Unidos Por João Pessoa" (PT/PCdoB), eis que não está de acordo com a deliberação da instância partidária municipal.

Exclusão do Partido dos Trabalhadores de João Pessoa da Coligação "Unidos Por João Pessoa" (PT/PCdoB), eis que não está de acordo com a deliberação da instância partidária municipal.

DECIDO.

Não há como atender o pleito da Comissão Interventora, uma vez que a jurisdição deste Juízo se exauriu com o julgamento do DRAP Nº 0600119-87.2020.6.15.0064, o qual encontra-se em grau de recurso em tramitação no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

No julgamento do DRAP em epígrafe este Juízo considerou legal a chapa formada pela coligação "UNIDOS POR JOÃO PESSOA" e determinou a exclusão do PT da coligação " A FORÇA DO PVO", inclusive a certidão cartorária do ID 23343181, textualmente informa: "Certifico para fins de julgamento do presente processo que foi anotado no sistema CAND que o pedido do Senhor



ANTÔNIO BARBOSA FILHO, RCAND de nº 0600485- 29.2020.6.15.0064, candidato a Vice Prefeito na Coligação "A Força do Povo", foi registrado como NÃO CONHECIDO, em 05/10/2020, em virtude de decisão do MM Juiz Eleitoral desta 64ª Zona, no DRAP Nº 0600119-87.2020.6.15.0064, o qual encontra-se em grau de recurso em tramitação no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba", tendo como reflexo neste processo a perda do objeto da Impugnação apresentada por Anísio Soares Maia e a coligação " UNIDOS POR JOÃO PESSOA".

Ademais, este Juízo entende que após o deferimento do pedido de registro, somente pode haver a substituição nos casos previstos no art. 72, da Lei nº. 23.609/2019-TSE, não se enquadrando o caso em tela, conforme exteriorizado em outros processos.

Dessa forma, INDEFIRO o pedido em análise, declarando como "NÃO CONHECIDO" o presente pedido de registro de candidatura,

Defiro a habilitação requerida no item 01 da petição do ID . 23232552, devendo-se proceder aos devidos registros.

Com relação ao item 04, deve a Comissão Interventora informar o pedido de desistência nos autos em tramitação nesta Zona Eleitoral para as devidas homologações.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

João Pessoa, 26 de outubro de 2020.

FÁBIO LEANDRO DE ALENCAR CUNHA
Juiz da 64ª Zona Eleitoral



Assinado eletronicamente por: FÁBIO LEANDRO DE ALENCAR CUNHA - 26/10/2020 12:05:16
<https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102612043452000000021591721>
Número do documento: 20102612043452000000021591721

Num. 23390145 - Pág. 2